

PROJETO DE LEI Nº 041/2023.

**APROVADO**  
Em 15 / 05 / 23  
WFFamatta  
Assinatura

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM O CONSEPRO DE VISTA ALEGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 4.320/64 e a Lei Federal nº 13.019/2014;

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Em conformidade com o previsto no inciso I, do § 3º do art. 12 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Federal nº 13.019, de 1º de agosto de 2014, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Termo de Fomento e conceder auxílio financeiro, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para o CONSEPRO - Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública do Município de Vista Alegre, com sede na Rua Abramo Piaia, nº 253, na cidade de Vista Alegre - RS, inscrito no CNPJ 08.470.112/0001-18, entidade privada sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada nas áreas de defesa dos direitos sociais, objetivando à conjugação de esforços para a manutenção das atividades da referida entidade e melhoria da segurança pública no âmbito municipal.

**Art. 2º.** Incumbe à entidade beneficiária, CONSEPRO - Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública do Município de Vista Alegre, desenvolver atividades que venham a melhorar as ações e serviços públicos de segurança pública no município, vindo ao encontro do interesse público e de toda a comunidade.

**Art. 3º.** Os recursos de que trata o artigo 1º desta Lei, poderá ser utilizado no custeio de despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, que é parte integrante da presente lei.

**Parágrafo único.** A entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos, na forma da legislação vigente.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas no Orçamento Municipal.

**Art. 5º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE- RS, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

  
ZAIRO RIBOLI  
PREFEITO MUNICIPAL

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI n.º 041/2023.**

Senhor Presidente e demais Vereadores

Na oportunidade em que cumprimentamos os nobres edis, aproveitamos para apresentar o referido projeto de Lei que tem por finalidade CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM O CONSEPRO DE VISTA ALEGRE.

Trata-se de matéria visando auxiliar o CONSEPRO na conjugação de esforços para a manutenção e melhoria da segurança pública no âmbito municipal.

As atividades da parceria visam contribuir com despesas de aquisição de material de construção, para a finalização dos trabalhos de adequação da Delegacia de Polícia Civil as novas normativas de segurança. Os trabalhos a serem desenvolvidos compreendem a aquisição de materiais para acabamentos (pintura, forro e cerâmica) da nova garagem construída anteriormente. Ainda na edificação se faz necessário a substituição de vidros que estão danificados.

Portanto, o auxílio de que trata este projeto de Lei é via a manutenção e melhoria das atividades de segurança pública em nosso município, vindo ao encontro do interesse público e de toda a nossa comunidade.

Diante do exposto e considerando a importância deste projeto para o nosso Município, contamos com o apoio e aprovação unânime desta colenda casa legislativa para o projeto que hora se apresenta.

Vista Alegre – RS, 12 de maio de 2023.

Atenciosamente,



**ZAIRO RIBOLI**  
Prefeito Municipal